Com base na Lei nº 14.133/2021 e nas especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de mobiliário e equipamentos, apresento a Matriz de Alocação de Riscos.

A matriz de riscos é um instrumento previsto no art. 6º, inciso XXVII e detalhado no art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Sua função primordial é a de definir, de forma clara e prévia, quais eventos de risco são de responsabilidade da Administração e quais são de responsabilidade do contratado, garantindo a previsibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Lei estabelece que ela deve "promover a alocação eficiente dos riscos", e o contrato, por sua vez, deverá refletir essa alocação.

Embora a Lei (torne a matriz obrigatória para contratações de grande vulto ou nos regimes integrado e semi-integrado, a melhor doutrina e a jurisprudência do TCU orientam a Administração a elaborar a matriz mesmo em contratações que envolvam incertezas relevantes, como é o caso da aquisição de bens sujeitos a entregas parceladas, garantia e riscos logísticos, para garantir segurança jurídica a ambas as partes. A adoção da matriz, nestes casos, é considerada uma boa prática de governança, pois permite que os licitantes "precifiquem com mais precisão suas propostas".

1. Metodologia de análise

A matriz abaixo foi elaborada com base na metodologia de classificação de riscos por impacto e probabilidade, adotando uma escala de 1 (Muito Baixo) a 5 (Muito Alto), similar à utilizada por outros entes. O nível de risco é calculado pelo produto (Probabilidade x Impacto). Para fins de alocação de responsabilidade, foram priorizados os riscos com nível igual ou superior a 9 (médio), sendo os demais tratados no curso normal da execução contratual. As medidas de mitigação e contingência foram propostas com base nos requisitos do Termo de Referência.

2. Matriz de Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição do Evento	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível	Medidas de Mitigação	Medidas de Contingência	Alocação do Risco
1. Riscos de Fornecimento e Execução							
1.1. Inadimplemento Parcial ou Total	A Contratada não entrega a totalidade dos bens no prazo estipulado (15 dias) ou não cumpre as especificações técnicas detalhadas no TR (item 3.1.1) .	3	5	15	• Exigência de garantia mínima de 12 meses (TR, item 3.4). • Conferência rigorosa no recebimento (TR, item 4.1.5). • Exigência de amostras para verificação de conformidade (TR, item 3.3).	• Aplicação das penalidades previstas na Lei (multa, impedimento). • Recusa do item e substituição imediata por conta da Contratada, sem custos adicionais (TR, item 4.1.3 e 4.1.4).	**Contratada**

Tipo de Risco	Descrição do Evento	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível	Medidas de Mitigação	Medidas de Contingência	Alocação do Risco
1.2. Defeitos de Fabricação / Vícios Ocultos	Os bens apresentam defeitos durante o prazo de garantia de 12 meses, mesmo que não aparentes no recebimento .	3	4	12	• Especificação detalhada dos materiais e padrões de qualidade (TR, item 3.1.1). • Exigência de conformidade com normas ABNT/INMETRO (TR, item 3.2.1).	• Renovação do prazo de garantia a partir da nova entrega, caso haja substituição (TR, item 3.4.2). • Reparo, substituição ou correção do bem a expensas da Contratada (Lei 14.133/2021, art. 119).	**Contratada**
1.3. Descumprimento de Especificações Técnicas	O bem entregue não corresponde à descrição da proposta ofertada ou da AF, apresentando características inferiores.	3	5	15	• Exigência de indicação de marca na cotação (TR, item 3.2.2). • Análise de amostras antes da adjudicação final (TR, item 3.3.3).	• Devolução do item e substituição imediata (TR, item 4.1.3). • Não aceitação e aplicação de multa.	**Contratada**
1.4. Danos durante o Transporte	Os bens chegam danificados ao local de entrega (Prefeitura) em virtude de falha no acondicionamento ou transporte.	3	4	12	• Exigência de embalagem adequada para garantir integridade (TR, item 4.1.6). • Vistoria das embalagens no ato do recebimento (TR, item 3.2.4).	• A fiscalização não aceitará itens com dano e a Contratada deverá substituí-los (TR, item 4.1.6).	**Contratada**
2. Riscos de Gestão e Fiscalização							
2.1. Erro ou Omissão na Fiscalização	O fiscal responsável (Raulysson Magela Mancilha Júnior - TR, item 5.1) comete erro	2	4	8	• Segregação de funções (Lei 14.133/2021, art. 7º, §1º). • A fiscalização será auxiliada	• O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil ou ético-	**Administração**

Tipo de Risco	Descrição do Evento	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível	Medidas de Mitigação	Medidas de Contingência	Alocação do Risco
	ao conferir ou atestar a conformidade dos bens.				por outros setores (TR, item 5.1.1).	profissional do contratado (Lei 14.133/2021, art. 140, §2º). • O fiscal pode ser responsabilizado se houver falha grave comprovada.	
2.2. Ausência de Preposto	A Contratada não mantém preposto para representá-la durante a execução, dificultando a comunicação e a solução de problemas.	2	3	6	• A fiscalização pode exigir a indicação de um preposto (Lei 14.133/2021, art. 118).	• Notificação formal para a Contratada regularizar a situação, sob pena de aplicação de multa.	**Contratada**
3. Riscos Administrativos e Financeiros							
3.1. Atraso no Pagamento	A Administração atrasa o pagamento da nota fiscal além do prazo de 30 dias úteis estipulado (TR, item 9.1).	2	3	6	• Acompanhamento do cronograma de pagamento pelo setor financeiro e fiscal (TR, item 5.2).	• A Administração deverá efetuar o pagamento corrigido monetariamente e com juros (Lei 14.133/2021, art. 141).	**Administração**
3.2. Variação de Preços de Insumos (Mercado)	O custo dos insumos (ex: madeira MDF, aço) sofre aumento significativo, impactando a margem da Contratada.	2	3	6	• Contrato de prazo curto (2 meses - TR, item 7.2) reduz a exposição à variação de preços. • A Contratada deve incluir em sua proposta uma taxa de risco para	• O contrato não prevê reajuste ou repactuação. A Contratada deve arcar com esse risco, uma vez que não é um risco excepcional que justifique reequilíbrio.	**Contratada**

Tipo de Risco	Descrição do Evento	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível	Medidas de Mitigação	Medidas de Contingência	Alocação do Risco
					contingências, se prevista.		
3.3. Perda da Condição de Habilitação	A Contratada perde a regularidade fiscal, trabalhista ou econômico-financeira durante a execução do contrato.	2	3	6	• Verificação da regularidade fiscal no momento da contratação (TR, item 3.2.1).	• Suspensão do contrato até a regularização; se não for sanada, rescisão contratual (Lei 14.133/2021, art. 137, I).	**Contratada**
4. Riscos de Terceiros (Força Maior / Caso Fortuito)							
4.1. Eventos de Força Maior (Ex: Desastres Naturais, Pandemias)	Ocorrência de eventos imprevisíveis que impeçam a entrega ou a execução do contrato .	1	5	5	• Não há medida de mitigação eficaz.	• Extinção do contrato por força maior (Lei 14.133/2021, art. 137, V), ou reequilíbrio econômico-financeiro se comprovado o fato e o impacto (Lei 14.133/2021, art. 124, II, d).	compartilhado

Pouso Alto – MG, 06 de agosto de 2026.

Gianluca Russano Neri
Secretário Municipal de Esporte e Lazer